



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI N.º 011/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção dos serviços da Secretaria Administração

333.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 60.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 60.000,00

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 0011 – Pagamentos Sentenças Judiciais Transitadas Julgado

331.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 300.000,00

1003 - Aquisição de Áreas de Terras para Expansão Urbana

345.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 600.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITOR\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 960.000,00

Art. 2º Servirá de fonte de custeio para suplementação de que trata o

Art. 1º no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, a redução dos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Projeto/Atividade: 1199 – Construção de Pavilhões Industriais com recursos de Operação de Crédito

344.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 600.000,00

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Projeto/Atividade: 9999 – Reserva de Contingência

399.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e RPPSR\$ 360.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 360.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 960.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 05/05 a 09/05/2025

Entrada: 05/05/2026
Nº 0031/2026
SECRETARIA - PROTOCOLO
Cidade: Pinhal/RS



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV's trabalhistas, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, referentes ao Processo nº 002901-17.2021.5.04.0551, no qual figuram como reclamantes os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pinhal.

Ressalta-se que as referidas RPV's constituem obrigações legais e judiciais definitivas, cujo pagamento é impositivo, não estando sujeito à discricionariedade da Administração Pública, sob pena de descumprimento de ordem judicial, incidência de juros, correção monetária e eventual responsabilização do gestor público.

A suplementação proposta visa, portanto, assegurar o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, preservando a legalidade, a segurança jurídica e o equilíbrio das contas públicas, bem como evitando prejuízos adicionais ao erário municipal decorrentes de encargos financeiros pelo atraso no pagamento.

Outrossim, a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será destinado ao pagamento de área de terra a ser adquirida, através financiamento junto ao Banco do Brasil.

O valores correspondentes a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão utilizados para custear despesas com Assessorias, Inscrições em Treinamentos, Festividades Oficiais do Município, conta de energia elétrica e água e esgoto, serviços estes prestados por terceiros Pessoa Jurídica para a Secretaria de Administração, previstos até o final do exercício de 2026.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a compreensão e aprovação dos Nobres Vereadores.

Pinhal/RS, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO

RIBEIRO:647731670

68

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS PINTO

RIBEIRO:64773167068

Dados: 2026.02.05 13:26:34

-03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal